



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 1 de 29)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>06/2016</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO POR</b> <b>LOTE, RESPEITADOS OS</b> <b>VALORES UNITÁRIOS</b></p>	<p><b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de</b> <b>Propostas:</b></p> <p><b>Até 9 horas do dia 23/08/2016</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>9 horas e 30 minutos do dia 23/08/2016</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de colchões usados e inservíveis para atender as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$129.410,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais)**.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

—Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 016/2016, servidores da SEJU.

—E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)

—Telefone: (41) 3221-7209

—Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

As impugnações, as razões de recursos e as contrarrazões a recursos deverão ser protocolados no protocolo da SEJU localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à Comissão de Licitação/SEJU.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 2 de 29)

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre licitações.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**CRITÉRIO DE DISPUTA**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o **valor total por lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Somente poderão participar da disputa dos Lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima do preço do lote, bem como preços unitários/totais superiores aos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste edital – Anexo III.

**ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Documentos de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VII – Minuta do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 3 de 29)

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do telefone 0800-785678 (BB responde).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**2.2.1** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado

([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

**2.3.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

**2.3.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.

**2.3.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

**2.3.5** tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3).

**2.3.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

**2.3.8** Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.

**2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

**2.6 Somente poderão participar da disputa dos Lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48,**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 4 de 29)

**inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

**3.3** Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante **entregará**, para o seguinte endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR., A/C da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis **(ou seja, até o dia 25/08/2016 às 18 horas a Comissão deverá receber a documentação)**, os seguintes documentos:

**4.4.1** os documentos de habilitação (anexo II);

**4.4.2** o descritivo da proposta (anexo III);

**4.4.3** a procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo IV).

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 5 de 29)

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## **5 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio 26/03 ICMS (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**5.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.

**5.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não

alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## **6 O JULGAMENTO**

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição).

## **7 OS RECURSOS**

**7.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**7.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**7.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

**7.1.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

**7.1.3.1** As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**7.1.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**7.1.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 6 de 29)

## 8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**8.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## 9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

**9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão que promover a licitação, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**9.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**9.2.1** Se o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no item 9.2, ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I = I = 0,00016438$$

(TX)  $\frac{(6/100)}{365}$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**10.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- não mantiver sua proposta;
- apresentar declaração falsa;
- deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- apresentar documento falso;
- de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 7 de 29)

**10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

**10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.10** A autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que

vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**10.12** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**10.13** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.14** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

**10.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** A garantia de execução será exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.

**11.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**11.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**11.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 8 de 29)

ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 13.2 do edital.

**11.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**11.5.1** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**11.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4 do edital, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 09 de agosto de 2016

Christine Zardo Coelho,  
Pregoeira/SEJU





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 9 de 29)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de colchões usados e inservíveis, para atender as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, conforme os lotes, quantitativos e frequências estimados a seguir:

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4902.14421094.378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Suelemento 3978 – Limpeza e Conservação, Fontes 100, 102.

**3. LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o valor total do lote.

LOTES	MUNICÍPIOS	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS (Endereço)	Quant. (unidade)	Coletas (por ano)	Valor unitário	Valor Total
<b>CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA</b>						
1	CURITIBA	1.1 CENSE Curitiba (MASCULINO) Rua Pastor Manoel V. De Souza, nº 1310-A, Capão da Imbúia, CEP 82.810-140, <a href="mailto:censecuritiba@dease.pr.gov.br">censecuritiba@dease.pr.gov.br</a> , (41) 3366-3443.	100	2	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
		1.2 CENSE Joana Richa (FEMININO) Rua Dom João Braga, nº 64, Vista Alegre, CEP 80.810-290, <a href="mailto:censejoanaricha@dease.pr.gov.br">censejoanaricha@dease.pr.gov.br</a> , (41) 3335-4145.	61	2	R\$ 50,00	R\$ 6.100,00
		1.3 SEMI Curitiba	18	2	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 10 de 29)

		(MASCULINA) Rua Capitão Varassim, nº 4, Capão da Imbuia, CEP 82.810-550, <a href="mailto:c_ctba@dease.pr.gov.br">semiliberdademas c_ctba@dease.pr.g ov.br,</a> (41) 3266-3161.				
		1.4 SEMI Joana Richa (FEMININA) Rua Dom João Braga, nº 65, Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP 80.810-290, <a href="mailto:semiliberdadefem&lt;br/&gt;ctba@dease.pr.gov.br">semiliberdadefem ctba@dease.pr.go v.br,</a> (41) 3339-0426.	7	2	R\$ 50,00	R\$ 700,00
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1.5 CENSE São José dos Pinhais Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 1100, CEP 83.060- 500, <a href="mailto:censesaojosep@de&lt;br/&gt;ase.pr.gov.br">censesaojosep@de ase.pr.gov.br,</a> (41) 3588-1094.	78	2	R\$ 50,00	R\$ 7.800,00
	PIRAQUARA	1.6 CENSE São Francisco Avenida Brasília, s/nº, Vila Macedo, CEP 83.303-320, <a href="mailto:censesaofrancisco&lt;br/&gt;@dease.pr.gov.br">censesaofrancisco @dease.pr.gov.br,</a> (41) 3673-2505.	205	2	R\$ 50,00	R\$ 20.500,00
	FAZENDA RIO GRANDE	1.7 CENSE Fazenda Rio Grande Rua Manoel	30	2	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 11 de 29)

		Claudino Barbosa, nº 1725, Bairro Pioneiros, CEP 83.820-000, <a href="mailto:censefazendarg@dease.pr.gov.br">censefazendarg@dease.pr.gov.br</a> , (41) 3608-7500.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 49.900,00</b>						
<b>INTERIOR DO PARANÁ</b>						
2	PONTA GROSSA	2.1 CENSE Ponta Grossa Rua Olavo de Paula Barbosa, s/nº, Núcleo Pitangui, CEP 84.020-786, <a href="mailto:censepontagrossa@dease.pr.gov.br">censepontagrossa@dease.pr.gov.br</a> , (42) 3235-2441.	88	2	R\$ 50,00	R\$ 8.800,00
		2.2 SEMI Ponta Grossa Rua José de Alencar, nº 300, Uvaranas, CEP 84.025-330, <a href="mailto:semiliberdade_pg@dease.pr.gov.br">semiliberdade_pg@dease.pr.gov.br</a> , (42) 3224-9540.	18	2	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 10.600,00</b>						
3	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	CENSE Santo Antônio da Platina Rua Laudelino Mascaro, nº 103,	20	2	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS  
HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 12 de 29)

		Vila Claro, CEP 86.430-000, <a href="mailto:censesantoantonio@dease.pr.gov.br">censesantoantonio@dease.pr.gov.br</a> , (43) 3534-8601.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 2.000,00</b>						
4	LONDRINA	4.1 CENSE Londrina - I Rua Joel Braz de Oliveira, nº 103, Jardim Guararapes, CEP 86.038-410, <a href="mailto:censelondrina1@dease.pr.gov.br">censelondrina1@dease.pr.gov.br</a> , (43) 3336-6100.	100	2	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
		4.2 CENSE Londrina - II Rodovia João Alves da Rocha Loures, nº 5930, CEP 86.109-990, <a href="mailto:censelondrina2@dease.pr.gov.br">censelondrina2@dease.pr.gov.br</a> , (43) 3343-4687.	76	2	R\$ 30,00	R\$ 4.560,00
		4.3 SEMI Londrina Rua Joel Brás de Oliveira, nºs 85 e 59, Jardim Pérola, CEP 86.038-410, <a href="mailto:semiliberdade_ldn@dease.pr.gov.br">semiliberdade_ldn@dease.pr.gov.br</a> , (43) 3321-9564.	18	2	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 11.640,00</b>						



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 13 de 29)

5	MARINGÁ	CENSE Maringá Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, nº 1170, CEP 87.065-680, <a href="mailto:censemaringa@dease.pr.gov.br">censemaringa@dease.pr.gov.br</a> , (44) 3219-5200.	91	2	R\$ 40,00	R\$ 7.280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 7.280,00</b>						
6	PARANAÍ	6.1 CENSE Paranaí Rua Longuino Eduardo Boraczinski, nº 230, CEP 87.710- 550, <a href="mailto:censeparanavai@dease.pr.gov.br">censeparanavai@dease.pr.gov.br</a> , (44) 3421-7400.	28	2	R\$ 45,00	R\$ 2.520,00
		6.2 SEMI Paranaí Rua Rotary (Antiga) Bela Vista, s/nº, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.711-390, <a href="mailto:semiliberdade_paranavai@dease.pr.gov.br">semiliberdade_paranavai@dease.pr.gov.br</a> , (44) 3423-0309.	60	2	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 7.920,00</b>						
7	CAMPO MOURÃO	CENSE Campo Mourão Avenida José Tadeu Nunes, nº412, Jardim N. S.	32	2	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS  
HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 14 de 29)

		Aparecida, CEP 87.309 -295, <a href="mailto:censecampomoura@dease.pr.gov.br">censecampomoura@dease.pr.gov.br</a> , (44) 3525-3645.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 2.880,00</b>						
8	UMUARAMA	8.1 CENSE Umuarama Avenida da Estação, nº 2530, Praça do Xetás, CEP 87.503-020, <a href="mailto:censeumuarama@dease.pr.gov.br">censeumuarama@dease.pr.gov.br</a> , (44) 3639-1850.	37	2	R\$ 45,00	R\$ 3.330,00
		8.2 SEMI Umuarama Rua Gralha Azul, nº 4674, Jardim Social, CEP 87.506- 020, <a href="mailto:semiliberdade_umarama@dease.pr.gov.br">semiliberdade umarama@dease.pr.gov.br</a> , (44) 3624-3533.	18	2	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 4.950,00</b>						
9	TOLEDO	CENSE Toledo Rua Armando Luís Arosi, nº 653, Centro, CEP 85.901-020, <a href="mailto:censetoledo@dease.pr.gov.br">censetoledo@dease.pr.gov.br</a> , (45) 3379-4500.	46	2	R\$ 25,00	R\$ 2.300,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 15 de 29)

**VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 2.300,00**

10	CASCAVEL	10.1 CENSE Cascavel - I Avenida Brasil, nº 8962, CEP 85.812- 030, <a href="mailto:censecascavel_1@dease.pr.gov.br">censecascavel_1@ dease.pr.gov.br</a> , (45) 3327-7200.	34	2	R\$ 25,00	R\$ 1.700,00
		10.2 CENSE Cascavel - II Rua Emílio Garrastazu Médici, nº 1111, Jardim Presidente, CEP 85.818-110, <a href="mailto:censecascavel2@dease.pr.gov.br">censecascavel2@d ease.pr.gov.br</a> , (45) 3328-1766.	97	2	R\$ 25,00	R\$ 4.850,00
		10.3 SEMI Cascavel Avenida Comil, nº 1023, Jd. Presidente, CEP 85.818-110, <a href="mailto:semiliberdade_cve@dease.pr.gov.br">semiliberdade_cve @dease.pr.gov.br</a> , (45) 3224-7377.	18	2	R\$ 25,00	R\$ 900,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 7.450,00**

11	FOZ DO IGUAÇU	11.1 CENSE Foz do Iguaçu Avenida General Meira, nº 1993, CEP 85.863-110, <a href="mailto:censefozdoiguacu@dease.pr.gov.br">censefozdoiguacu @dease.pr.gov.br</a> ,	215	2	R\$ 35,00	R\$ 15.050,00
----	------------------	---	-----	---	-----------	---------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 16 de 29)

		(45) 3545-7300.				
		11.2 SEMI Foz do Iguazu Avenida General Meira, nº 1993, Vila Chalon, CEP 85.863-110, <a href="mailto:semiliberdade_foz@dease.pr.gov.br">semiliberdade_foz@dease.pr.gov.br</a> , (45)3572-7817.	18	2	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 16.310,00</b>						
12	LARANJEIRAS DO SUL	CENSE Laranjeiras do Sul Avenida Dalmo Putini, nº 360, Vila Industrial, CEP 85.303-460, <a href="mailto:censelaranjeiras@dease.pr.gov.br">censelaranjeiras@dease.pr.gov.br</a> , (42) 3635-8553.	88	2	R\$ 30,00	R\$ 5.280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 5.280,00</b>						
13	PATO BRANCO	CENSE Pato Branco Rua Xavante, nº 269, Centro, CEP 85.501-220, <a href="mailto:censepatobranco@dease.pr.gov.br">censepatobranco@dease.pr.gov.br</a> , (46) 3272-1300.	18	2	R\$ 25,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 900,00</b>						

\* CENSE = CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO

\* SEMI = CASA DE SEMILIBERDADE





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 17 de 29)

**4. PRAZOS:**

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, não podendo ser prorrogado.

**5. CONDIÇÕES:**

5.1 Cumpridas as obrigações contratuais dispostas no edital de licitação, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Prestar os serviços nas condições definidas no item 1 – OBJETO, notadamente, no que se refere aos Lotes, quantitativos e frequências estimados;

6.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, que não possuem vínculo com o Contratante;

6.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando no exercício das funções objeto deste contrato, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro e fora das instalações do Contratante e independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.4. Atender todas as exigências legais a regular execução dos serviços, bem como assumir inteira responsabilidade pela sua qualidade.

6.5. Recolher os colchões segregados pelo Contratante nos locais e horários de coletas estabelecidos no Item 2 – DOS LOCAIS E DATA INICIAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e transportar aos locais de tratamento em veículos apropriados, de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, CONAMA e demais legislações pertinentes;

6.6. Utilizar mão de obra qualificada e legalmente habilitada para os serviços de coleta, transporte e destinação final dos colchões, devendo observar todas as normas internas do Contratante, bem como as que regem os serviços objetos deste contrato;

6.7. Designar um funcionário (nome, CPF e telefone) que irá se responsabilizar pela execução dos serviços, o qual deverá se reportar diretamente às Direções dos CENSES, que são os responsáveis pela Fiscalização dos serviços;

6.8. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus empregados;

6.9. Manter em dia todos os alvarás e licenças de funcionamento, sanitária e ambiental, para todas as fases dos serviços propostos;

6.10. Comunicar eventual alteração na legislação aplicável, informando qual o dispositivo legal incidente ao objeto contratado;

6.11. Responder no que lhe compete pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços em questão;

6.12. Encaminhar juntamente com as notas fiscais referentes aos serviços os Certificados de Destinação Final dos colchões;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 18 de 29)

6.13. Emitir para cada coleta dos colchões um comprovante do quantitativo coletado (romaneio, recibo, etc.), na presença de um servidor designado pela Direção do CENSE correspondente, que deverá encaminhar tal comprovação juntamente com a nota fiscal referente ao serviço;

6.14. Preencher o impresso Manifesto de Transporte de Resíduos (M.T.R.), entregando uma das vias ao Contratante e as demais acompanhar os colchões até o seu destino final; e

6.15. Responder pela violação, por si, seus empregados e prepostos, das leis, regulamentos ou condutas aplicáveis aos serviços em questão.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 19 de 29)

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, ou todos os documentos abaixo:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos abaixo descritos:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** (Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso).

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**1.3.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 20 de 29)

Ativo Total

SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.3.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**1.3.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

. Comprovação de aptidão da licitante para desempenhar os serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

. Licença Ambiental emitida por órgão de Controle Ambiental.

. Autorização de aterro sanitário licenciado para a destinação final dos colchões nos municípios constantes dos lotes.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015** (anexo V).

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPE**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a SEJU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 21 de 29)

Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 22 de 29)

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_ Ano: 2016**

**A - DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte e destinação final de colchões usados e inservíveis, para atender as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, conforme os lotes, quantitativos e frequências estimados no termo de referência.

**1. Proposta de Preço (de acordo com o termo de referência):**

**LOTE XX**

LOTES	MUNICÍPIOS	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Quant. (unidade)	Coletas (por ano)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

**2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 23 de 29)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 24 de 29)

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 25 de 29)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° /

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através do ÓRGÃO, ENDEREÇO E CNPJ, neste ato representado(a) pelo(a) CARGO E NOME DA AUTORIDADE, nomeado pelo Decreto nº xxxxx.

**CONTRATADO(A):** Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, neste ato representado por (CREDENCIADO) RG nº x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.

**1 OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte e destinação final de colchões usados e inservíveis, para atender as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**2 FUNDAMENTO:** este contrato é firmado com fundamento no resultado no(a) (identificação da licitação), objeto do processo administrativo (número), com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(O), a importância de R\$ (.....) a título da prestação dos serviços na coleta, transporte e destinação final de colchões usados e inservíveis, para atender as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, descritas nos lotes\_\_\_\_

**3.2** O valor estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, para o período de 12 (doze) meses.

**3.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, taxas de qualquer natureza e impostos, mão de obra, despesas de origem trabalhista, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

**3.4** Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre o contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da CONTRATADA.

**4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do presente contrato caberá ao funcionário.....,RG.....,CPF....., nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**§ Único**– Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II -Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** A execução do serviço contratado deverá ser iniciada no prazo e executada nas estritas condições estabelecidas no objeto técnico da licitação, anexado ao presente contrato e que o integra para todos os fins.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 26 de 29)

## **6 FONTE DE RECURSOS:**

As despesas da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Elemento de despesa \_\_\_\_\_, fonte \_\_\_\_.

## **7 PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com o fisco federal, estadual e municipal e com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

7.2 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal mensalmente, anexando cópia do relatório dos serviços realizados no período.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado:

7.3.1 sem a apresentação dos documentos exigidos;

7.3.2 enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

### **8.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:**

8.2.1 executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

8.2.2 não transferir ou subcontratar o fornecimento, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

8.2.3 a CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.2.4 utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

8.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6 observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

8.2.7A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93);

8.2.8 Se em qualquer tempo ficar constatado que o serviço, objeto desta licitação está sendo executado em desacordo com as especificações, será solicitada a correção imediata;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 27 de 29)

Se não forem sanados os problemas, será procedida à rescisão do contrato, independente das demais sanções previstas neste edital;

A subcontratação, total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, implicará na rescisão do contrato;

O contrato poderá ser reajustado anualmente, como forma de compensação dos efeitos das variações de custo, decorridos 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando o número índice do mês anterior da contratação e o mês anterior ao aniversário do contrato;

Compete à CONTRATADA, em até 60 (sessenta) dias após o alcance da anuidade, a iniciativa de solicitação de reajuste;

## **9 PENALIDADES**

9.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

- a) multa;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.4.

A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico Nº 06/2016 (página 28 de 29)

10.1 A garantia de execução deverá ser exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.

10.2 A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.2.

A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

## **11 CASOS DE RESCISÃO**

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

13.2 O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

13.3 A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

13.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 13.875.095-7 Pregão Eletrônico N° 06/2016 (página 29 de 29)

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 - Nome: